



Universidade: presente!

UFRGS
PROPESQ



XXXI SIC

21.25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

DIREITO E TECNOLOGIA

JUSTIÇA TECNOLÓGICA:

um estudo sobre a relação entre as novas tecnologias de comunicação e de informação e seus reflexos no Direito Brasileiro

Autoria: Isabel Luiza Kirchner

Orientação: Prof. Dra. Maria Cláudia Cachapuz

OBJETIVOS GERAIS E ESTRUTURAÇÃO DA PESQUISA

O objeto central desta pesquisa consiste no estudo sobre a relação entre as novas tecnologias de comunicação e de informação e seus reflexos do Direito Brasileiro, sobretudo, no que tange à gestão dos tribunais, ao acesso dos cidadãos à justiça e à nova forma de atuação dos operadores do direito.

Inicialmente, busca-se analisar o conceito, as características, as transformações e o estabelecimento das novas tecnologias no direito brasileiro. Em seguida, serão examinados os impactos decorrentes da utilização das novas tecnologias, abordando-se a questão da ascensão do conceito de "Justiça Tecnológica", bem como os impactos resultantes na gestão dos tribunais, no acesso dos cidadãos à justiça e na nova forma de atuação dos operadores do direito.

De modo consequente, objetiva-se tratar a respeito das consequências da tecnologização da justiça, abordando as questões a respeito da sua mediatização, da violação da privacidade e da ética como a nova fronteira para a tecnologia. Além disso, busca-se estudar os efeitos decorrentes dos avanços tecnológicos no que tange à compreensão do papel e da capacidade do Estado e do Direito para regular as tecnologias e os novos interesses de comunicação e de informação, resultando na análise objetiva da inserção das TIC no direito brasileiro.

MÉTODO E CONCLUSÕES PARCIAIS

Para tanto, se utilizará como metodologia a pesquisa bibliográfica, o estudo do regramento jurídico que incide sob as novas tecnologias, bem como a análise crítica da posição da jurisprudência, tanto nacional quanto internacional.

A pesquisa faz uso do método hipotético-dedutivo, através de uma revisão bibliográfica, a qual permitiu chegar à conclusão parcial de que a tecnologia é fator de democratização do direito, pois verificou-se seu potencial de contribuir positivamente para a gestão da informação e da comunicação no interior do sistema jurídico, sobretudo, porque em diversos casos facilita o acesso dos cidadãos à justiça, bem como busca desburocratizar algumas atividades, produzindo celeridade e maior eficácia ao sistema.

Assim, verificou-se que apesar de emergente o conceito de "Justiça Tecnológica" está cada vez ganhando maior visibilidade em decorrência das novas tecnologias, as quais estão transformando o mundo que conhecemos, tornando necessário que o Direito acompanhe essa evolução e que consiga não apenas regular as novas tecnologias, mas também beneficiar-se dos seus efeitos resultantes, a fim de aumentar a eficácia de todo o sistema jurídico do país.

FERNANDES, Ricardo V. C. Tecnologia jurídica e direito digital - I congresso internacional de direito e tecnologia. 1ª edição. 2017.

MENDES, Gilmar Ferreira; **SARLET**, Ingo Wolfgang; **COELHO**, Alexandre Zavaglia P. Direito, inovação e tecnologia. Vol.1. São Paulo. Saraiva. 2005.

TEIXEIRA, Tarcisio; **Lopes**, Alan Moreira. Direito das Novas Tecnologias. Legislação Eletrônica Comentada, Mobile Law e Segurança Digital. 2015. Revista dos Tribunais.